



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA **VISION NET SISTEMAS LTDA.**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.787/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Em Exercício Senhora LENITA ZANOVELLO TOMAZI residente e domiciliada em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **VISION NET SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.477/0001-00, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 320, Sala 102, Bairro Centro, na cidade de Veranópolis/RS neste ato representada pelo Senhor Ledevir Bertoldi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 753.185.120/20, carteira de identidade nº 5066013839 expedida pela SSP/RS, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 015/2021, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 476/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais de vigilância e serviços técnicos para instalação de câmaras de segurança, em prédios de propriedade do município, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido no edital.

1.2. As quantidades possíveis de serem contratadas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, deste edital.

1.3. Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição, fornecimento e prestação de serviços.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

1.7- O início da entrega dos produtos **para os itens nº 1 ao 18** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após cada solicitação, livre de frete e descarga.

1.8 - A empresa contratada deverá providenciar **para os itens nº 1 ao 18** a troca dos equipamentos em garantia dentro do prazo de 07(sete) dias úteis ou retorno dos equipamentos inicialmente retirados para manutenção.

1.9. A empresa CONTRATADA para **o item 19** deverá:

- Disponibilizar os serviços conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) horas após a convocação, da equipe técnica da CONTRATANTE;
- realizar o treinamento para capacitação dos servidores indicados para atuarem como operadores dos sistemas após a finalização das instalações dos equipamentos;
- realizar a manutenção nos equipamentos a partir da ordem de serviço emitida pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- Cumprir a política de segurança da informação mantendo sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes da implantação dos serviços realizados;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma as obrigações assumidas oriundas dos serviços de instalação, nem subcontratar.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes da execução;
- Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento e padrão da CONTRATANTE, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, danos e perdas causados por terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados prepostos;
- Deverá ser responsável por entregar o sistema instalado e em condições de ser utilizado conforme requisitos do termo de referência;
- Deverá acompanhar o processo de configuração do sistema em conjunto com o responsável pela área de TI da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

- Deverá solicitar ao setor de engenharia do município os projetos arquitetônicos de cada local e ao setor de TI a localização do concentrador mais próximo para fazer o levantamento apurado do material necessário;
- Deverá disponibilizar todo o serviço da solução implementada, bem como os equipamentos que a compõem ser compatíveis com as infra-estruturas de dados existentes;
- Deverá apresentar a **certificação do cabeamento** e a garantia do funcionamento de acordo com as normas técnicas definidas pelos padrões nacionais e internacionais de instalação;
- Deverá realizar treinamento para capacitação dos servidores indicados para atuarem como operadores dos sistemas após a finalização das instalações dos equipamentos;

1.10. A empresa contratada deverá fornecer os serviços e os materiais de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital

1.11. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final.

1.12. Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

1.13. Todos os atos da presente licitação serão processados nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes ajustados aos lances no Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

2.2. Relação de serviços e valores da Fornecedora:

Item	Descrição do Item:	Marca	Un.	Quant. estimada	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
03	HD DE 2TB PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA: <u>Especificações:</u> Interface: 2ide de 6 gb/s – tamanho: 3,5 polegadas – classe de desempenho (rpm): 5400 rpm – cache: 64 mb – compatível com rohs; Modelo de referência WD PURPLE <u>Garantia: 12 meses</u>	WESTERN DIGITAL	UN	05	570,00	2.850,00
07	CÂMERA IP BULLET 2 MP VARIFOCAL 2,7 – 13,5 MM – 60 M: <u>Especificações mínimas:</u> <u>Câmera</u> – Sensor de imagem: CMOS de varredura 2ideo2ssive de 1 / 2.8 “; -Min. Iluminação: Cor: 0,0068 Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR; - Velocidade do obturador: 1/3 s a 1/100.000 s; - Obturador lento: Sim; - Dia noite: Filtro de Corte IR; - Ajuste de ângulo: Pan: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, girar: 0° a 360°; - Ampla faixa dinâmica: 120 dB; <u>Lente:</u> -Tipo de lente:2,7 a 13,5 mm; -Abertura: F1.4; - Foco: Auto; - FOV: Campo de visão horizontal: 107° a 33° Campo de visão vertical: 57° a 19° Campo de visão diagonal: 129° a 37,5°; -Montagem da lente: 14; <u>Iluminador:</u> -Alcance IR: Até 60 m; - Comprimento de onda: 850 nm <u>Video:</u> -Compressão de Vídeo: Stream principal: H.265/H.264 Sub-stream/terceiro stream: H.265/H.264/MJPEG; - Máx. Resolução:1920 × 1080; - Convencional:50 Hz: 50 fps (1920×1080, 1280×960, 1280×720) 60 Hz:60 fps (1920×1080, 1280×960, 1280×720); - Tipo H.264: Perfil Principal / Perfil Alto; -H.264 +: Suporta stream principal; - Sub Stream: 50 Hz: 25 fps (640×480, 640×360, 320×240) 60 Hz:30 fps (640×480, 640×360, 320×240); - Tipo H.265: Perfil Principal; - Região de interesse (ROI):5 regiões fixas para o fluxo principal e o subfluxo; - Terceira Corrente: 50 Hz: 25	HIKVISION	UN	06	1.656,00	9.936,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

	<p>fps (1920×1080, 1280×720, 640×360, 352×288) 60 Hz:30 fps (1920×1080, 1280×720, 640×360, 352×240); - H.265 +: Suporta stream principal; - Taxa de bits de 3ideo: 32 Kbps a 16 Mbps;</p> <p><u>Imagem:</u> -Melhoria de imagem: BLC/3D DNR/HLC; - Configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e equilíbrio de branco são ajustáveis pelo software cliente ou navegador da web; - Mudança Dia / Noite: Dia/Noite/Auto/Programação/Disparado por Entrada de Alarme (-S)</p> <p><u>Interface:</u> -Áudio:1 entrada (entrada de linha, 3,5 mm), 1 saída (3,5 mm), trilha única; - Interface de comunicação: 1 porta Ethernet auto-adaptativa RJ45 10M / 100M; - Alarme: 1 entrada, 1 saída (máx. 12 VCC, 30 mA); - Saída de vídeo: Saída composta 1Vp-p (75 / BNC) (somente para ajuste); - Armazenamento a bordo: Slot Micro SD/SDHC/SDXC integrado, até 128 GB -Reinicialização de hardware: Sim; -Fonte de energia: 12 VCC ± 25%, plugue de alimentação coaxial 5,5 mm; PoE (802.3at) <u>GARANTIA: 12 meses</u></p>					
08	<p>CAMERA IP BULLET/DOME 2MP COM INJECTOR POE 2.8MM: <u>Especificações mínimas:</u> <u>Câmera:</u> Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2.8 "; - Min. Iluminação: Cor: 0,01 Lux @ (F1,2, AGC ON), 0,028 Lux @ (F2,0, AGC ON) P / B: 0.001 Lux (F1.2, AGC ON), 0.0028 Lux (F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR; - Lente: 2,8, 4, 6 mm; - Montagem da lente: M12; - Dia noite: Filtro de corte IR; - Ampla Faixa Dinâmica: WDR Digital; - Redução de ruído digital: 3D DNR; <u>Padrão de Compressão:</u> Compressão de Vídeo: H.264 + / H.264 / MJPEG; Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps ~ 8 Mbps; - Fluxo duplo: sim <u>Imagem:</u> Max. Resolução de imagem: 1920 x 1080; - Sub stream: 50 Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360, 320 x 240) 60 Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360, 320 x 240); - Configurações de imagem: Modo de rotação, Saturação, Brilho, Contraste ajustável pelo software do cliente ou pelo navegador da web; - BLC: Apoio, suporte; - Interruptor dia / noite: Dia, noite, auto, agendado <u>Rede:</u> Protocolos: TCP / IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UpnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, Ipv6, UDP, Bonjour; - Função Geral: Anti-flicker, batimento cardíaco, espelho, proteção por senha, máscara de privacidade, marca d'água; <u>Interface:</u> Interface de comunicação: 1 porta Ethernet auto-adaptável RJ45 10M / 100M <u>Garantia: 12 Meses</u></p>	HIKVISION	UN	80	390,00	31.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

09	<p>CABO LAN U/UTP CAT5E 4PX24 AWG FTP – AUTO SUSTENTAVEL CAPA DUPLA: <u>Especificações mínimas:</u> <u>U/UTP</u> – Cabo sem blindagem; - <u>Condutor</u> – 100% Cobre Nú; - <u>Isolação</u> – Termoplástico sólido (PEAD); <u>Núcleo</u> – 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolados, reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. <u>Revestimento Externo – Dupla Capa</u> – Características de não propagação a chama. 1ªcapa – PVC CMX retardante a chama; 2ªcapa – PE termoplástico na cor preta com aditivo anti-UV para uso externo; - <u>Transmissão</u> até 100MHz; <u>Garantia 12 meses</u></p>	AWG	M	1500	4,40	6.600,00
12	<p>CONVERSOR DE MÍDIA FAST WDM MONOMODO 20KM KFS D 1120-a – Fast Ethernet 10/100 Mbps: <u>Especificações:</u> Alcance máximo de 20 km; - Comprimento de onda: (Tx)1550 nm (Rx) 1310 nm; - Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), 802.3u (100BASE-TX), 802.3u (100BASE-FX) e 802.3x (Flow Control); - Protocolos CSMA/CD e TCP/IP; - Multiplexação por divisão de comprimento de onda (WDM); LEDs indicadores; -Tecnologia LFP; - DIP switch (chaveamento manual de configuração); - 1 conector SC fêmea (única conectorização) com suporte a Fibra Monomodo (SMF) 9/125µm (máximo 20 km); -1 conector RJ45 fêmea com suporte a cabeamento UTP categoria 3, 4, 5 e 5e (máximo 100 m); - Acompanha fonte de alimentação externa bivolt automática; - Suporte a tensão de entrada entre 5-12 VDC; <u>Garantia 12 meses</u></p>	TP LINK	UN.	04	380,00	1.520,00
13	<p>TERMINADOR OPTICO FTTX 04F: <u>Especificações:</u> Composição: Estrutura injetada em plástico; <u>Garantia 12 meses</u></p>	FIBRACEM	UN.	04	30,00	120,00
14	<p>CORDÃO OPTICO DUPLEX SINGLE MODE 2,5M SC/SC: <u>Garantia 12 meses</u></p>	FIBRACEM	UN.	02	80,00	160,00
15	<p>RACH 6U OUTDOOR: <u>Especificações mínimas:</u> <u>Composição:</u> Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 – Espessura de 1,2mm – Dimensões 6U – Altura 372 mm – profundidade 561mm – Largura padrão 19” 570mm – deve possuir entrada de ar na parte inferior – deve possuir saída de ar na parte superior – porta de aço com dois fechos linguetas com chave e abertura em 180°. <u>Garantia 12 meses</u></p>	FIBRACEM	UN.	03	1.290,00	3.870,00
16	<p>SWITCH 8 PORTAS POE 10/100/1000: <u>Especificações mínimas:</u> - Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) – Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinhas – Consumo de Energia: 65.2W (max. Com 55w dispositivo PoE conectado), 5.5W (max. Sem dispositivo PoE conectado) – Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa 48VDC/1.25ª – Portas PoE (RJ45): Padrão: Portas compatíveis com 802.3af –</p>	TP LINK	UN.	12	800,00	9.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

	Portas PoE: Porta 1- Porta 4 – Fornecimento de Energia: 53W – Largura de Banda Backbound: 16Gbps – Tabela de Endereçamento Mac: 4K – Dimensões (L X C X A): 171*98*27 mm [Mídia de Rede] – 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) – EIA/TIA-568 100° STP (máximo100m) – 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo100m) – EIA/TIA-568 100° STP (máximo 100m) – 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou anterior, cabo (máximo100m) – EIA/TIA-568 100° STP (máximo 100m) [Software] – Método de Transmissão: Store-and-Forward [Funções Avançadas] – Compatível com dispositivos IEEE 802.3af/at – Função de Prioridade – Endereço Mac com Auto-Learning e Auto-Aging – Controle de Fluxo IEEE802.3x – 802.1p/DSCP QoS [Outros] – Certificação: FCC, CE, RoHS – Consumo: 65.2W (max. Com 55w dispositivo PoE conectado), 5.5W (max. Sem dispositivo PoE conectado) – Ambiente: Temperatura Operacional: 0?~40? (32?~104?); - Temperatura de Armazenamento: -40?~70? (-40?~158?) – Umidade Operacional: 10%~90% não condensante – Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90% não condensante; <i>Garantia 12 meses</i>					
18	NOBREAK 600VA BIVOLT: <u>Especificações mínimas:</u> Tensão de entrada: 115v – 220v bivolt – tensão de saída: 115v padrão brasileiro de plugues e tomadas (plugue nbr 14136 10º/250v – pino de 4mm de diâmetro) – potência: 600 va / - número de tomadas: 4 tomadas padrão brasileiro de plugues e tomadas (plugue nbr 14136 10º/250v – pino de 4mm de diâmetro) – bateria interna: 1x bateria 12 v 7 a; <i>Garantia 12 meses</i>	MCM	UN.	06	420,00	2.520,00
19	VALOR HORA TÉCNICA: <u>Especificações:</u> - Instalação física de todos os itens descritos nos itens 01 ao 18; - Configurações de câmeras IP e equipamentos de gravação e demais componentes que compõem a infraestrutura de segurança; - Manutenções corretivas e instalações adicionais após a implantação do projeto; - Treinamento das operações dos equipamentos instalados que compreendem este edital pelo período de 2 horas;	-	HORA	250	70,00	17.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$					85.876,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante a apresentação da nota fiscal, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
6. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
8. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 015/2021) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
9. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº 52235-0, Agência 0167, Banco Sicredi.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.
2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 15, do Decreto Executivo nº 2.827/13, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o produto, cujo preço, nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

1. A convocação juntamente com o empenho será enviada por correio eletrônico (e-mail) ou pelos Correios, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via.
 - 1.1 O início da entrega dos produtos para os itens nº 1 ao 18 deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após cada solicitação, livre de frete e descarga.
 - 1.2 – A empresa contratada deverá providenciar para os itens nº 1 ao 18 a troca dos equipamentos em garantia dentro do prazo de 07(sete) dias úteis ou retorno dos equipamentos inicialmente retirados para manutenção.
 - 1.3. A empresa CONTRATADA para o item 19 deverá disponibilizar os serviços conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) horas após a convocação, da equipe técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedor, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.
2. A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:
 - a - Pela recusa em fornecer os materiais poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
 - b - Pelo atraso na entrega dos materiais, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
 - c - A entrega em desacordo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
3. Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
6. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, suficientemente comprovado, de forma documental (notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3 - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor designado, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/ especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização e medição, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedor, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 13 de julho de 2021

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício de Cotiporã

VISION NET SISTEMAS LTDA
Compromitente Fornecedor

Visto:

Testemunhas:

Alan Martins das Chagas
OAB/RS 57.674 - Assessoria Jurídica

Patrícia Gabriel
CPF/MF nº 025.715.000-58

Joana Inês Citolin
CPF/MF nº 018.029.630-22